

## COMUNICADO AO MERCADO

### VECTOR QUELUZ LAJES CORPORATIVAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF sob o nº 13.842.683/0001-76

**PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.** ("Administradora"), sociedade por ações com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.806.535/0001-54, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 3.585, expedido em 2 de outubro de 1995, na qualidade de administradora do **VECTOR QUELUZ LAJES CORPORATIVAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.842.683/0001-76, informa a seus cotistas ("Cotistas"), que **foi deliberada e aprovada a 4ª Emissão de Cotas B do Fundo**, mediante o "*Instrumento Particular de Deliberação da Administradora do Vector Queluz Lajes Corporativas Fundo De Investimento Imobiliário*", datado de 05 de setembro de 2017.

Diante da aprovação da nova emissão de cotas, nos termos do Anexo I ao presente comunicado, a Administradora informa a seus Cotistas e ao mercado que a partir de 25 de setembro de 2017 será iniciado o prazo de 10 (dez dias) para exercício do Direito de Preferência, abaixo descrito, pelos cotistas cujas cotas estão integralizadas na presente data, no âmbito da oferta pública da 4ª (quarta) emissão.

Nos termos do parágrafo segundo do artigo 25º do Regulamento, é assegurado aos Cotistas que se caracterizem como tanto na presente data (25 de setembro de 2017), o direito de preferência na subscrição das Cotas, na proporção do número de Cotas de sua titularidade ("Direito de Preferência").

Não será permitido aos Cotistas negociar, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), conforme vedação expressa contida no Parágrafo Terceiro do artigo 25 do Regulamento do Fundo.

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o período de preferência ("Período de Preferência"), a partir de 25 de setembro de 2017, inclusive, e até 04 de outubro de 2017, inclusive, junto à Administradora, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais, conforme o caso e não perante o Coordenador Líder.

A Administradora também está à disposição, pelo e-mail [juridico@planner.com.br](mailto:juridico@planner.com.br), para esclarecer quaisquer dúvidas dos Cotistas referentes ao exercício do Direito de Preferência.

As Cotas da presente 4ª Emissão, desde que subscritas e integralizadas, farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *por rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização e com direitos iguais aos das Cotas objeto das demais emissões do Fundo.

Atenciosamente,

**PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**

## ANEXO I

### VECTOR QUELUZ LAJES CORPORATIVAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

#### 4ª EMISSÃO DE COTAS B

A 4ª Emissão de Cotas B do Fundo será realizada em série única, distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 400, cujas condições estão a seguir descritas:

- (a) **Público Alvo da Emissão:** As Cotas B de emissão do Fundo são destinadas a investidores qualificados, assim entendidos as pessoas naturais ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no conceito de investidor qualificado, nos termos do artigo 9º-B e 9-C da Instrução CVM 539.
- (b) **Inadequação de Investimento:** O investimento neste Fundo é inadequado para investidores que não estejam dispostos a correr os riscos do mercado imobiliário e que necessitem de liquidez no curto prazo.
- (c) **Valor Mínimo e Máximo da Emissão:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), respectivamente.
- (d) **Valor Unitário de Emissão:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- (e) **Quantidade mínima e máxima de Cotas B:** 500 (quinhentas) e 30.000 (trinta mil), respectivamente.
- (f) **Lote Adicional e Lote Suplementar:** A Oferta, nos termos do artigo 14, § 2º, da Instrução CVM nº 400, poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), nas mesmas condições e preço das Cotas B. Ainda, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400, a quantidade de Cotas B inicialmente ofertada (sem considerar as Cotas do Lote Adicional), poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas B.
- (g) **Preço de Integralização:** O Valor de integralização corresponderá ao valor da cota do dia útil anterior à data da integralização.

**(h) Custo Unitário de Distribuição:** Cada investidor pagará pela aquisição de cada cota o Preço de Integralização, acrescido do custo unitário de distribuição na data da integralização (“Custo Unitário de Distribuição”).

**(i) Forma e Prazo para Integralização:** As Cotas B deverão ser integralizadas a vista, em moeda corrente nacional, via TED ou CETIP.

**(j) Prazo de Distribuição:** 6 (seis) meses.

**(k) Intermediário Líder da Oferta:** Planner Corretora de Valores S.A.

**(l) Valor Mínimo de Subscrição por Cotista:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**(m) Distribuição Parcial:** Na emissão de Cotas B, será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, a subscrição parcial das Cotas B, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Valor Mínimo da Emissão. As Cotas B que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de distribuição deverão ser canceladas. A manutenção da Oferta está condicionada ao Valor Mínimo da Emissão.

**(n) Custos da Oferta:**

<b>Custo da Distribuição</b>	<b>Volume Máximo da Oferta (R\$ 30.000.000,00)</b>	<b>Volume Mínimo da Oferta (R\$ 500.000,00)</b>
Taxa Fiscalização CVM <sup>1</sup>	R\$ 90.000,00	R\$ 1.500,00
Comissão do Coordenador Líder (0,5%) observado o mínimo de R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00
Comissão de Distribuição (até 5,2%)	R\$ 1.560.000,00	R\$ 26.000,00
Comissão de Estruturação (2,5%)	R\$ 750.000,00	R\$ 12.500,00
Assessoria Jurídica	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 2.650.000,00	R\$ 190.000,00

---

<sup>1</sup> Havendo Lote Suplementar (aumento de 15%), a Taxa de Fiscalização da CVM passará a ser de R\$ 103.500,00.